

BLACK FRIDAY

REGULAMENTO

Considerando que a ADI - Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital tem previsto no seu Plano de Atividades a realização de iniciativas que se destinam à dinamização da atividade económica do concelho de Tábua, assim como a fidelização do público ao comércio local de Tábua, entendeu-se promover o dia da Black Friday.

Esta iniciativa pretende apelar às compras no comércio local e destina-se a todos os cidadãos que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes. Assim sendo, a ADI, em parceria com o Município de Tábua, pretende levar a efeito no dia **25 de novembro de 2022** esta iniciativa.

Artigo 1.º

Participação

1. O estabelecimento comercial aderente deverá respeitar o novo Decreto-Lei nº 109/2019, promulgado no dia 14 de agosto de 2019, no Diário da República, que dita que **os preços dos produtos não podem ser mais altos do que os praticados nos 90 dias anteriores**.
2. O estabelecimento comercial que pretender aderir ao evento, terá que previamente se inscrever, de forma gratuita, através da Ficha de Adesão disponibilizada pelo Promotor e entregue no espaço CULTIVA - no serviço de atendimento da ADI, até ao dia **21 de novembro de 2022** ou para o email: adi@cm-tabua.pt
3. As lojas aderentes no dia 25 de novembro terão que ter em local visível, nas suas montras respetivamente, os descontos a ser praticados no dia, fazendo alusão ao cliente à Black Friday.
4. A iniciativa não requererá custos adicionais para o estabelecimento comercial.

Artigo 2.º

Descontos nos Produtos

Os descontos que serão feitos nos estabelecimentos comerciais estão ao cargo dos responsáveis dos espaços, o que significa que a percentagem é por eles determinada.

Artigo 3.º

Publicidade

A publicidade à iniciativa será feita por cartazes afixados nos estabelecimentos comerciais aderentes, no Facebook “ADI - Comércio Tábua | Oliveira do Hospital”, na página do Município de Tábua em www.cm-tabua.pt e, eventualmente, em órgãos de comunicação social locais/regionais.

Artigo 4.º

Captação de imagens e som

1. A ADI poderá reproduzir, fotografar, gravar som ou filmar enquanto decorrer a atividade e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a iniciativa, assim como a sua difusão nos vários suportes digitais, como o Facebook da ADI ou do Município de Tábua.
2. Todas as lojas aderentes à iniciativa autorizam a divulgação da imagem e voz, a realização de filmagens, e gravações de som e imagem.

Artigo 5.º

Proteção de Dados

1. Os dados fornecidos pelos empresários locais, destinam-se, exclusivamente à instrução e tramitação da iniciativa da Black Friday, sendo a ADI responsável pelo seu tratamento.
2. São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais em conformidade com a legislação em vigor, não podendo ser utilizados para outros fins.

Artigo 6.º

Casos omissos

Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela organização da iniciativa.

Tábua, 3 de novembro de 2022